

**LEI N º 2162 DE 21/06/83**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS  
DO PESSOAL DO QUADRO DE  
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-O plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do Quadro de funcionários da prefeitura passa a ser o seguinte:

**I-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1.....	CR\$167.049,54
C-2.....	CR\$136.768,33
C-3.....	CR\$100.507,68
C-4.....	CR\$ 88.588,50
C-5.....	CR\$ 67.405,37
C-6.....	CR\$ 60.304,60
C-7.....	CR\$ 50.198,08

**II-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

A-.....	CR\$50.198,08
B.....	CR\$ 54.041,46
C.....	CR\$ 57.883,60
D.....	CR\$ 60.304,60
E.....	CR\$ 61.950,00
F.....	CR\$ 67.405,37
G.....	CR\$ 73.101,00
H.....	CR\$ 82.918,83
I.....	CR\$100.507,68
J.....	CR\$145.725,91

Art.2º-O cargo de coordenador geral de Administração símbolo-3, constante do anexo I da Lei nº2.074 de 23/03/81, passa a pertencer ao símbolo C-2, do quadro de Pessoal da Prefeitura com a denominação de “Coordenador Geral de Administração de Pessoal.”

Art.3º-Ficam mantidos os termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº2.148 de 17/01/83.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá a 1º(primeiro) de maio de 1983.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 21 de junho de 1983.  
Prefeito Municipal